



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. N° 005
Proc. N° 961/2001
Rubrica ZD

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Icatu-MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Icatu - MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a. Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Máxima
01	Publicação de matérias em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, com envio de página original da publicação.	cm/col	300

2.3. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

Item	Descrição	Meses	Quantidade mensal	Quantidade anual
01	Publicação de matérias em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, com envio de página original da publicação.	12	25	300

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DAS obrigações da contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. Nº 006
Proc. Nº 961/2021
Rubrica CEB

- 4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.7. Atribuir aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inexcusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.10. Se houver de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 4.12. Deverá fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, no prazo e condições estipuladas neste Projeto Básico, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a Prefeitura de Icatu - MA;
- 4.13. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria via e-mail e responder encaminhando a MINUTA DA PUBLICAÇÃO e o custo desta, observando o valor do cm/col contratado.
- 4.14. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 4.15. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura de Icatu - MA, via e-mail, no formato pdf, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação.
- 4.16. A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, desde que autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 4.17. A veiculação da matéria, ou veiculação da matéria em outra data que não a autorizada pela Administração pública, principalmente em caso de avisos de licitação, causando prejuízo a Administração
- 4.18. A veiculação da matéria, ou veiculação da matéria em outra data que não a autorizada pela Administração pública, principalmente em caso de avisos de licitação, causando prejuízo a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

F I s. Nº 007
F r o c. Nº 961 /2021
R u b r i c a [Signature]

em relação à publicação em outros meios de publicidade oficial será revertida a Prefeitura em forma de créditos ou multa para CONTRATADA a critério da Administração.

4.19. A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;

4.20. Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo à data da publicação, número de matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado.

5. DAS CBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Corrigir, unicamente a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Máxima	Valor unitário do cm/col (Caderno Noticioso)	Valor Total
01	Publicação de matérias em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, com envio de página original da publicação.	cm/col	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
TOTAL					R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos como um todo, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse desta Administração.

7.2. O art. 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA

Fis. Nº 008
Proc. Nº 961/2021
Rubrica ZEP

7.3. O artigo 21 da Lei 8.666/93 exige que a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação nas modalidades: tomada de preços, concorrências, concursos e leilões, em jornal diário de grande circulação no Estado.

7.4. Na modalidade pregão conforme determina o artigo 4º da lei 10.520/2002, também é exigida a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Da mesma forma o Decreto 10.024, art. 6º, II, exige a publicação dos avisos de licitação, a fim de aumentar a competitividade.

2.7. Eventualmente, outras Secretarias deste município solicitam também a publicação de matérias, em cumprimento às normas processuais vigentes.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Não haverá pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



F I s. Nº 009
F r o c. Nº 96212021
R u b r i c a ZED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

11.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Projeto Básico;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Projeto Básico.



Jayson Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração